Comissão toma medidas para proibir produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da UE

Bruxelas, 14 de setembro de 2022

A Comissão apresentou hoje uma proposta que proíbe os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da UE. A proposta abrange todos os produtos, incluindo os produtos fabricados na UE para consumo interno e exportação e os produtos importados, sem visar empresas ou indústrias específicas. Esta abordagem global é importante porque, segundo as estimativas, existem 27,6 milhões de pessoas em situação de trabalho forçado, em muitas indústrias e em todos os continentes. A maioria do trabalho forçado ocorre na economia privada, sendo também uma parte deste trabalho imposta pelos Estados. A proposta baseia-se nas definições e normas acordadas a nível internacional e sublinha a importância de uma cooperação estreita com os parceiros mundiais. As autoridades nacionais passam a ter a possibilidade de retirar do mercado da UE os produtos fabricados com trabalho forçado na sequência de uma investigação. As autoridades aduaneiras da UE identificarão e bloquearão os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado nas fronteiras da UE.

Valdis **Dombrovskis**, vice-presidente executivo da Comissão e comissário responsável pelo Comércio, declarou: *«Esta proposta fará uma verdadeira diferença no combate à escravatura moderna, que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. O nosso objetivo é eliminar do mercado da UE todos os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado, independentemente do local de fabrico. A proibição aplicar-se-á tanto aos produtos nacionais como às exportações e importações. As autoridades competentes e as autoridades aduaneiras trabalharão em conjunto para tornar o sistema robusto. Procurámos minimizar os encargos administrativos para as empresas, adotando uma abordagem adaptada às PME. Continuaremos também a aprofundar a cooperação com os nossos parceiros mundiais e com as organizações internacionais.»*

Thierry **Breton**, comissário responsável pelo Mercado Interno, afirmou: *«No atual contexto geopolítico, precisamos de cadeias de abastecimento seguras e sustentáveis. Não podemos manter um modelo de consumo de bens produzidos de uma forma insustentável. Ser líder industrial e tecnológico pressupõe uma maior assertividade na defesa dos nossos valores e na definição das nossas regras e normas. O mercado único constitui um trunfo formidável para impedir a circulação na UE de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado e uma alavanca para promover uma maior sustentabilidade no mundo.»*

O instrumento relativo ao trabalho forçado na prática

As autoridades nacionais dos Estados-Membros aplicarão a proibição através de uma abordagem de controlo rigorosa e baseada no risco. Numa fase preliminar, avaliarão os riscos de trabalho forçado utilizando diferentes fontes de informação que, no seu conjunto, ajudarão a identificar os riscos e a direcionar os esforços. Tal poderá incluir contributos da sociedade civil, a utilização de uma base de dados de riscos de trabalho forçado sobre produtos e áreas geográficas específicos e a informação relativa ao dever de diligência das empresas.

As autoridades investigarão os produtos com suspeitas fundadas de fabrico com recurso ao trabalho forçado. Poderão solicitar informações às empresas e efetuar controlos e inspeções, incluindo em países fora da UE. Em caso de trabalho forçado, as autoridades nacionais poderão ordenar a retirada de produtos já colocados no mercado e proibir a sua colocação no mercado e exportação. As empresas serão obrigadas a eliminar os bens. As autoridades aduaneiras dos Estados-Membros serão responsáveis pelo controlo da aplicação nas fronteiras da UE.

Sempre que não consigam reunir todas as provas necessárias, por exemplo devido à falta de cooperação de uma empresa ou de uma autoridade de um país terceiro, as autoridades aduaneiras poderão decidir com base nos dados disponíveis.

As autoridades competentes aplicarão os princípios das avaliações baseadas no risco e da proporcionalidade ao longo de todo o processo. Neste contexto, a proposta tem especialmente em conta a situação das pequenas e médias empresas (PME). Apesar de não estarem isentas, as PME beneficiarão da conceção específica da medida, ou seja, as autoridades competentes terão em conta a dimensão e os recursos dos operadores económicos em causa e o nível de risco de trabalho forçado antes de iniciarem qualquer inquérito formal. As PME beneficiarão igualmente de instrumentos de apoio.

Além disso, a Comissão formulará um conjunto de orientações no prazo de 18 meses a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento. Tal incluirá orientações relativas ao dever de diligência em matéria de trabalho forçado e informações sobre os indicadores de risco do trabalho forçado. A nova rede da UE sobre os produtos do trabalho forçado servirá de plataforma para estruturar a coordenação e cooperação entre as autoridades competentes e a Comissão.

Próximas etapas

A proposta deve agora ser debatida e aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia antes de poder entrar em vigor. Aplicar-se-á 24 meses após a respetiva entrada em vigor.

Contexto

A proposta hoje apresentada responde ao compromisso assumido pela presidente Ursula von der Leyen no discurso sobre o Estado da União de 2021. A UE promove um trabalho digno em todos os setores e domínios de ação, em conformidade com uma abordagem global que visa os trabalhadores nos mercados nacionais, nos países terceiros e nas cadeias de abastecimento mundiais. Fazem parte dessa abordagem as normas fundamentais do trabalho, como a eliminação do trabalho forçado. A Comunicação sobre o trabalho digno em todo o mundo, apresentada em fevereiro de 2022, define as políticas internas e externas utilizadas pela UE para promover um trabalho digno em todo o mundo, incluindo através de parcerias internacionais, do comércio, das políticas de vizinhança e do alargamento da UE, da luta contra o tráfico de seres humanos e da contratação pública.

A UE também aborda de forma proativa as violações do trabalho digno, incluindo o trabalho forçado, em múltiplos contextos internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho, o G7 e a Organização Mundial do Comércio.

Em julho de 2021, a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa publicaram um conjunto de orientações destinadas a ajudar as empresas da UE a tomar medidas adequadas para fazer face ao risco de trabalho forçado nas suas operações e cadeias de abastecimento, tendo em vista a adoção de legislação horizontal obrigatória em matéria de dever de diligência.

Na sua proposta de diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, adotada em fevereiro de 2022, a Comissão estabeleceu obrigações em matéria de dever de diligência para as empresas de maior dimensão, exigindo-lhes que identifiquem, previnam, atenuem e tenham em conta os impactos negativos reais e potenciais das suas ações nos direitos humanos, incluindo os direitos laborais e o ambiente, nas cadeias de abastecimento mundiais.

Para mais informações

Perguntas e respostas

Ficha informativa

Proposta de regulamento que proíbe os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União

IP/22/5415

Contactos para a imprensa:

Sonya GOSPODINOVA (+32 2 296 69 53)
Miriam GARCIA FERRER (+32 2 299 90 75)
Federica MICCOLI (+32 2 295 83 00)
Sophie DIRVEN (+32 2 296 72 28)

Perguntas do público em geral: Europe Direct pelo telefone 00 800 67 89 10 11 ou por e-mail

Related media

Growth